



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 389/04 de 21 de Junho de 2004

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Ele **Sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o poder Executivo municipal, autorizado a conceder aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, *reajuste de salário, de forma linear, em percentual de 4% (quatro por cento)*.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica.

.....**3.1.90.11** -- Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 24 de Junho de 2004.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal

LANÇADO EM
24/06/04